

Recursos

Prazo de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar

Nome: CASSIANE MARIA ZANELLA RASERA

Inscrição: 607

Protocolo: 13348

Cargo: PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL)

Situação: INDEFERIDO

Código da prova: 2

Questão: 1

Disciplina: Conhecimentos Específicos (Professor (Educação Infantil))

Recurso:

a questão 1 e a questão 5 estão repetidas.

Resposta:

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:

A repetição da questão no caderno decorreu de falha material ocorrida na etapa de composição e diagramação da prova. A duplicidade, contudo, não compromete a validade técnica do item nem impede sua resolução, não havendo demonstração de prejuízo concreto à aferição do conhecimento ou de tratamento desigual entre os candidatos.

Quanto ao mérito, a questão está adequada às diretrizes da Educação Infantil, que compreendem o desenvolvimento e a aprendizagem de forma integrada e reconhecem as interações e a brincadeira como eixos estruturantes das práticas pedagógicas. Nesse sentido, mostra-se correta a prática de "propor experiências diversificadas que promovam interações, investigações, brincadeiras e desafios compatíveis com o desenvolvimento das crianças", em contraposição a propostas centradas na antecipação de habilidades formais, padronização das atividades ou mera memorização de conteúdos.

Assim, embora reconhecida a ocorrência material de duplicidade na diagramação, não se identifica vício no conteúdo ou prejuízo objetivo que justifique a anulação.

Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.